



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, 103 - Centro.
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI N° 197/2010

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a despesas com a aquisição de Ônibus Escolar para atender aos alunos da rede do ensino fundamental do Município.

Art. 2° - A despesa decorrente desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

06.00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2014	Transporte Escolar		
1.022	Adquirir Ônibus para o Transporte de Alunos.		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	200.000,00

Art. 3° - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 22 de Julho de 2010.


ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Ano XII Edição 149

Lei Municipal nº 111/2005

22 de julho de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 197/2010

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a despesas com a aquisição de Ônibus Escolar para atender aos alunos da rede do ensino fundamental do Município.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

06.00	<u>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2014	Transporte Escolar		
1.022	Adquirir Ônibus para o Transporte de Alunos.		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	200.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 22 de Julho de 2010.

ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, 103 – Centro.
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI Nº 197/2010

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a despesas com a aquisição de Ônibus Escolar para atender aos alunos da rede do ensino fundamental do Município.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

06.00	<u>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
2014	Transporte Escolar	
1.022	Adquirir Ônibus para o Transporte de Alunos.	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 22 de Julho de 2010.


ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Prefeito